Publ. no D. O. E. Nº 12.542
de 5/8/1976
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.445, DE 23 DE ABRIL DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau de Palmeirópolis, do município de Paranã.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-14.729/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Escola Estadual de 1º Grau de Palmeirópolis, do município de Paranã, neste Estado, autorizada, em caráter condicional, a ministrar, nos períodos diurno e noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 1976.

Delson Leone - Presidente
Antônio José de Oliveira - Relator
Mozart Barbosa Filho - Membro
Ione Vieira Bastos - Membro
Maria Cavalcante Martinelli - Membro
Maria Lucy Ferreira - Membro
Pe. Otto da Fonseca - Membro
Antônio Luiz Maya - Membro
Djalma Silva - Membro

HOMOLOGO
20/maio/1976

GG - CERNE